



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI N.º 1.152/93

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA A VENDA DE UM VEÍCULO, CONTENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NORMÉLIO ARI MENEGAZZO, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

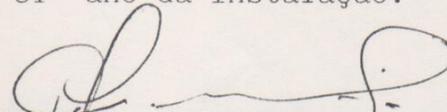
TORNA PÚBLICO à todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir concorrência pública para a venda de um Veículo tipo MS/CAMIONETA VW/KOMBI, ano fabricação e ano modelo 1.986, chassi nº 9BWZZZ23ZGP020061, de cor branca, de propriedade da Prefeitura Municipal.

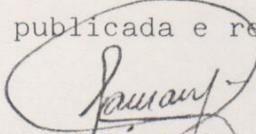
PARÁGRAFO ÚNICO - A referida concorrência pública, conforme caput deste Artigo, será instruída por competente Edital, nos termos da legislação em vigor.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL.SC, em
10 de Novembro de 1.993
42º ano da Fundação e 31º ano da Instalação.


Normelio Ari Menegazzo
Prefeito Municipal

- Certificamos que a presente lei foi publicada e registrada nesta secretária em data supra.


Amaury José Rodrigues
Secretário de Administração.